



697

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003061-45.1998.8.19.0029

CU01 201902233268 28/03/19 16:42:39123159 750970

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TRANSCARNES**
COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA., vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de
quebra de fls. 114/116, decretada sob a égide do DL nº 7.661/45, expondo todos os atos
realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido
prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 114/116** – Sentença de quebra da sociedade empresária **TRANSCARNES**
COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA., sediada na Rua Mário Lima, nº
298, Santo Aleixo, Magé, Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 39.540.570/0001-
00. A falida possuía, os seguintes sócios: **DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**
(CPF: [REDACTED]) e **LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE** (CPF:
[REDACTED]). A decisão foi proferida em 5 de agosto de 1998, sob a égide do
DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o próprio requerente da falência. O
termo legal da falência foi fixado no 60º dia anterior ao primeiro protesto.



2. **Fl. 117/127** – Publicação da sentença de quebra e expedição de edital de falência, ofícios e mandados de praxe, bem como juntada de mandado de lacre positivo.
3. **Fls. 128/140** – Petição da requerente da falência manifestando renúncia ao exercício da função de Síndico e pugnando a expedição de ofícios e mandados de intimação.
4. **Fl. 141** – Certidão de juntada de petição.
5. **Fls. s/n** – Certidão de desentranhamento de fls. 143/161.
6. **Fls. 142** – Petição da requerente da falência pugnando pelo desentranhamento de documentos.
7. **Fls. 162** – Despacho instando o MP.
8. **Fls. 163** – Certidão de desentranhamento de fls. 163/201.
9. **Fls. 202** – Certidão cartorária.
10. **Fl. 202v** – Promoção do MP requerendo desentranhamento de peças e autuação em apartado.
11. **Fl. 203** – Decisão ordenando desentranhamento de peças.
12. **Fls. 204/205** – Petição da falida informando a existência de ação de prestação de contas em face de Banco Bamerindus S.A.
13. **Fl. 206** – Despacho instando o MP.
14. **Fl. 206v** – Promoção do MP instando o requerente da falência.
15. **Fls. 207** – Decisão deferindo fls. 206v.
16. **Fls. 208/210** – Expedição de ofícios e certidão cartorária.
17. **Fls. 211/212** – Petição da requerente da falência ratificando pedido de renúncia à sindicância e reiterando pedidos pretéritos.
18. **Fls. 213** – Despacho instando o MP.
19. **Fls. 213v** – Promoção do MP aguardando nomeação de Síndico.
20. **Fls. 214** – Decisão nomeando Síndico.
21. **Fls. 215** – Petição do Síndico nomeado aduzindo sua renúncia da sindicância.
22. **Fl. 216/217** – Juntada de ofício.
23. **Fl. 218** – Despacho instando o MP.
24. **Fls. 218v** – Promoção do MP requerendo intimação do falido, com vistas à apresentação da relação de credores.
25. **Fls. 219** – Despacho deferindo fl. 218v.



- 26. Fl. 220 – Petição da falida requerendo prazo para efetuar o levantamento de seus credores.
- 27. Fls. 221 – Decisão deferindo fl. 220.
- 28. Fls. s/n – Encerramento de volume.

2º VOLUME

- 29. Fls. 222/227 – Petição da falida promovendo a juntada da relação de seus credores.
- 30. Fls. 228 – Despacho instando o MP.
- 31. Fl. 228v – Promoção do MP aguardando a nomeação de novo Síndico.
- 32. Fl. 229 – Decisão nomeando Síndico.
- 33. Fl. 230/231 – Expedição de intimação postal ao novo Síndico.
- 34. Fls. 232 – Despacho instando o MP acerca da devolução da intimação postal.
- 35. Fls. 232v – Promoção do MP requerendo a nomeação de novo Síndico.
- 36. Fls. 233 – Juntada de ofício.
- 37. Fl. 234 – Despacho ordenando atendimento da diligência contida no ofício de fl. 233.
- 38. Fls. 234v – Despacho ordenando expedição de ofício à OAB, com vistas à indicação de Síndico.
- 39. Fls. 235/237 – Expedição de ofício à OAB e juntada da respectiva resposta.
- 40. Fls. 238/239 – Juntada e expedição de ofícios.
- 41. Fls. 240 – Despacho instando o MP.
- 42. Fls. 241 – Expedição de ofício.
- 43. Fls. 242 – Promoção do MP reiterando fls. 232v.
- 44. Fls. 243 – Expedição de ofício.
- 45. Fls. 244 – Decisão nomeando Síndico.
- 46. Fls. 245 – Expedição de intimação postal do novo Síndico.
- 47. Fls. 246 – Despacho instando o MP.
- 48. Fls. 246v – Promoção do MP requerendo intimação do Síndico, com vistas à assinatura do termo de compromisso.
- 49. Fls. 247 – Expedição de ofício.
- 50. Fls. 248 – Despacho deferindo fl. 246v.



- 700
51. Fls. 249 – Expedição de carta precatória.
 52. Fls. 250/253 – Juntada e expedição de ofício.
 53. Fls. 254 – Despacho ordenando cobrança de resposta à precatória expedida.
 54. Fls. 255 – Expedição de ofício.
 55. Fls. 256 – Decisão declinando competência em favor da 3ª Vara Cível de Magé.
 56. Fls. 257/260v – Juntada de ofícios e certidão de redistribuição de autos.
 57. Fls. 261/261v – Decisão nomeando Liquidante Judicial para o exercício da sindicância da massa.
 58. Fls. 262 – Certidão cartorária informando impedimento do Liquidante Judicial de assumir a sindicância da massa.
 59. Fls. 262v – Decisão ordenando a lavratura de termo de compromisso.
 60. Fls. 263/269 – Juntada de ofícios.
 61. Fls. 270 – Despacho instando o MP.
 62. Fls. 270v – Promoção do MP requerendo nomeação de Síndico, expedição de ofício e manifestação da falida.
 63. Fls. 271 – Despacho deferindo fls. 270v.
 64. Fls. 272 – Certidão de desentranhamento.
 65. Fls. 273/278 – Expedição e juntada de ofícios.
 66. Fls. 279 – Despacho instando o MP.
 67. Fls. 280/293 – Juntada de ofícios.
 68. Fls. 294/295 – Promoção do MP requerendo o desentranhamento de peça, o deferimento de fl. 266 (nomeação de depositário) e a nomeação de Síndico.
 69. Fls. 296 – Juntada de ofício.
 70. Fls. 297 – Despacho deferindo promoção do MP e nomeando Síndico o credor de fl. 292/293.
 71. Fls. 298/302v – Juntada de cópia de ofícios e de mandado de intimação negativo de Dalza de Fátima Braga dos Santos.
 72. Fls. 303/303v – Promoção do MP requerendo o cumprimento do despacho de fl. 297 e a expedição de ofício, com vistas à localização de endereço de depositário.
 73. Fls. 304/330 – Juntada e expedição de ofícios e carta precatória, bem como juntada de carta precatória de intimação negativa.
 74. Fls. 331 – Promoção do MP requerendo expedição de ofício a cartório distribuidor.



75. Fls. 332/44 – Expedição de ofícios e juntada de carta precatória de intimação negativa.
76. Fls. 345/345v – Promoção do MP opinando pela substituição do Síndico e pela nomeação de novo credor para o exercício da sindicância, bem como requerendo expedição de ofício e intimação da falida.
77. Fls. 346 – Decisão deferindo promoção do MP.
78. Fls. 347/352 – Expedição de ofícios e mandados de intimação, bem como juntada de mandado de intimação negativo.
79. Fls. 353 – Promoção do MP reiterando cota anterior e requerendo expedição de ofícios aos órgãos de praxe, com vistas à localização de Dalza de Fátima Braga dos Santos.
80. Fls. 353v – Decisão nomeando novo Síndico e deferindo cota ministerial.
81. Fls. 354/368 – Juntada de ofícios diversos.
82. Fls. 368/369 – Petição de Dalza de Fátima da Silva Braga noticiando estar em posse de apenas parte do acervo documental da falida e requerendo dilação de prazo para a sua entrega em cartório.
83. Fls. 370 – Promoção do MP aguardando juntada de respostas a ofícios expedidos e o cumprimento de fls. 368/369.
84. Fls. 371/384 – Juntada de mandado de intimação negativo, carta precatória de intimação negativa e ofícios diversos.
85. Fls. 385 – Promoção do MP requerendo intimação da peticionária de fls. 368/369, com vistas ao cumprimento de fl. 371, e a nomeação de novo Síndico.
86. Fls. 386 – Decisão deferindo cota ministerial e nomeando Liquidante Judicial para o exercício da sindicância da massa.
87. Fls. 387/388 – Expedição de ofício e mandado de intimação.
88. Fls. 389/390 – Petição do Liquidante Judicial requerendo lavratura de termo de compromisso.
89. Fls. 391/392 – Juntada de mandado de intimação positivo.
90. Fls. 393 – Juntada de termo de comparecimento de Dalza de Fátima da Silva Braga em cartório e entrega de parte dos livros contábeis da falida.
91. Fls. 394/395 – Certidão de redistribuição dos autos.
92. Fls. 396 – Despacho instando o MP.



93. Fls. 397 – Juntada de termo de compromisso devidamente assinado pelo Liquidante Judicial.
94. Fls. 398/399 – Petição do Liquidante Judicial requerendo expedição de ofícios à Receita Federal, a RGI's, às fazendas públicas, à Jucerja e a órgãos diversos, bem como a publicação de aviso.
95. Fls. 400 – Promoção do MP anuindo com fls. 398/399.
96. Fls. 401 – Decisão deferindo fls. 398/399.
97. Fls. s/n – Encerramento de volume.

3º VOLUME

98. Fls. 403/483 – Expedição dos ofícios de praxe, em atenção à petição de fls. 398/399.
99. Fls. 484/520 – Juntada de respostas aos ofícios de praxe de fls. 403/483.
100. Fls. 521/523 – Petição do Liquidante Judicial requerendo reiteração de ofícios ao DETRAN e às fazendas públicas da União e de Magé, a arrecadação dos valores de fls. 499 e a contratação de perito contador, com vistas ao exame dos livros contábeis da falida.
101. Fls. 524/541 – Juntada de respostas aos ofícios de praxe de fls. 403/483.
102. Fls. 542 – Promoção do MP instando o Liquidante Judicial acerca do acrescido.
103. Fls. 543 – Petição do Liquidante Judicial reiterando fls. 521/523.
104. Fls. 544/546 – Juntada de ofícios da Justiça do Trabalho e de resposta aos ofícios de fls. 403/483.
105. Fls. 547/547v – Promoção do MP requerendo expedição de ofício à Receita Federal, à Jucerja e à Justiça do Trabalho, bem como opinando pelo deferimento de parte dos pleitos de fls. 521/523, com afastamento do pedido de arrecadação dos valores de fl. 499.
106. Fls. 548/549 – Decisão deferindo fls. 521/523 e 547/547v.
107. Fls. 550/556 – Expedição de ofícios, na forma de fls. 521/523 e 547/547v.
108. Fls. 557 – Juntada de proposta de honorários de perito contador.
109. Fls. 558/587 – Juntada de respostas aos ofícios de fls. 550/556.



- 110. Fls. 588/591** – Promoção do MP requerendo (i) expedição de ofício à Jucerja, com vistas à obtenção de cópias dos contratos sociais e alterações das sociedades BRAGA Distribuidora de Carnes Ltda. e AAC Braga Açougue ME.; (ii) a homologação da proposta de honorários de fls. 557 e a pronta realização da perícia; (iii) expedição de ofício ao Banco do Brasil.
- 111. Fls. 592** – Decisão deferindo cota ministerial.
- 112. Fls. 593/595** – Expedição de ofícios.
- 113. Fls. 596** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a intimação da perita contadora, com vistas ao início do exame pericial, bem como pugnando pela expedição do edital do artigo 75 da Lei de Falências.
- 114. Fls. 597** – Certidão de redistribuição dos autos.
- 115. Fls. 598/655** – Juntada de respostas aos ofícios expedidos em conformidade com a cota ministerial de fls. 588/591.
- 116. Fls. 656** – Despacho instando manifestação de interessados sobre o acréscido.
- 117. Fls. 656v** – Promoção do MP requerendo a lavratura de certidão cartorária e reiterando pronunciamento anterior, com vistas ao início do exame pericial contábil.
- 118. Fls. s/n** – Encerramento de volume.

4º VOLUME

- 119. Fls. 657** – Decisão homologando honorários periciais e ordenando a intimação da perita contábil, com vistas ao início dos exames periciais.
- 120. Fls. 658/658v** – Certidão de intimação da perita, via comunicação eletrônica e telefônica.
- 121. Fls. 659/661** – Juntada de comprovantes de recebimento de correspondência.
- 122. Fls. 662** – Certidão cartorária.
- 123. Fls. 663** – Decisão ordenando intimação do antigo Liquidante Judicial para prestar contas da sindicância.
- 124. Fls. 663v** – Cota do antigo Liquidante Judicial requerendo prazo para apresentação de prestação de contas.
- 125. Fls. 664** – Despacho deferindo fl. 663v.



126. Fls. 665/666 – Juntada de comunicação eletrônica do antigo Liquidante Judicial.
127. Fls. 667 – Decisão nomeando Síndico (Dr^a. Michelle dos Santos Póvoa Gottardo).
128. Fls. 668 – Petição da nova Síndica requerendo lavratura de termo de compromisso e fixação de honorários em 5%.
129. Fls. 669 – Despacho ordenando lavratura de termo de compromisso e instando manifestação do MP acerca dos honorários da Síndica.
130. Fls. 670 – Termo de compromisso devidamente assinado pela nova Síndica.
131. Fls. 671 – Promoção do MP anuindo com a proposta de honorários da Síndica.
132. Fls. 672 – Despacho ordenando intimação do Liquidante Judicial, com vistas à apresentação de prestação de contas.
133. Fls. 673 – Certidão cartorária.
134. Fls. 674 – Comunicação eletrônica dirigida ao antigo Liquidante Judicial.
135. Fls. 675 – Comunicação eletrônica remetida pelo antigo Liquidante Judicial contendo prestação de contas.
136. Fls. 676/681 – Juntada de prestação de contas e de prestação de contas retificada pelo antigo Liquidante Judicial da massa falida.
137. Fls. 682 – Despacho ordenando abertura de vista à Síndica.
138. Fls. 683/689 – Abertura de vista à Síndica e juntada de relatório acerca da prestação de contas do antigo Liquidante Judicial.
139. Fls. 690 – Despacho instando o MP.
140. Fls. 691 – Promoção do MP anuindo com os requerimentos declinados às fls. 686/689 e requerendo lavratura de certidão cartorária.
141. Fls. 691 (equivoco na numeração) – Despacho deferindo fl. 691.
142. Fls. 692 – Petição da Síndica renunciando ao exercício da função.
143. Fls. 693 – Decisão nomeando este escritório para o exercício da sindicância da massa.
144. Fls. 693v – Cota do antigo Liquidante Judicial informando o desconhecimento acerca do paradeiro dos livros contábeis da falida.
145. Fls. 694 – Certidão de intimação deste escritório.
146. Fls. 695 – Abertura de vista ao Síndico.
147. Fls. 696 – Termo de compromisso devidamente assinado por este escritório.



CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 5 de agosto de 1998 (fls. 114/116), o Quadro Geral de Credores ainda não foi apresentado, o termo legal falimentar não foi fixado, existindo a possibilidade de pesquisa de imóveis e dos atos constitutivos da falida e sociedades coligadas, bem como de bens dos sócios da mesma, através das inovações trazidas pelo sistema INFOJUD.

Diante deste cenário será postulada a apresentação de pesquisa pelo cartório, indicando as habilitações e impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida, além dos processos em andamento em que a falida seja parte, também sendo expedidos ofícios, objetivando a fixação do Termo Legal Falimentar, para pesquisa de imóveis e das sociedades a seguir indicadas e para apontamento de créditos fiscais em face da Massa Falida, sempre objetivando a busca e ativos em favor da Massa Falida.

Ademais, observa o Síndico que alguns créditos já se encontram indicados no feito falimentar, conforme quadro a seguir. **Contudo, antes de apresentar o QGC da Massa Falida, com o fim de se evitar custos com publicações oficiais, o Síndico aguarda a pesquisa pleiteada ao final, a ser realizada pelo cartório, que indicará as habilitações e impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Falida.**

CREDORES FISCAIS

Fazenda Municipal de Magé	fls. 500/501	R\$ 11.735,01
---------------------------	--------------	---------------

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Frigorífico Pedra Bonita Ltda.	fls. 2/79	R\$ 56.474,45
Banco Bamerindus S/A	1998.522.002985-3	R\$ 172.485,83
Frivaré – Frigorífico Vale do Aporé Ltda.	1997.522.002790-0	R\$ 46.931,03



Prosseguindo, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, aquele irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

Continuando, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45, cabendo informar que nada ainda foi arrecadado nos autos, tampouco foi apresentado o Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Por fim, irá requerer o Síndico a inclusão de todos os seus sócios a seguir apontados na capa dos autos falimentares, objetivando a facilitação na condução dos trabalhos na presente falência.

FERNANDO CARLOS MAGNO	OAB/RJ nº 153.312
JOÃO PAULO NERY	OAB/RJ nº 153.963
JAMILLE MEDEIROS	OAB/RJ nº 166.261

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**



- i. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ¹, solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade das sociedades TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 39.540.570/0001-00), A A C BRAGA ACOUGUE (CNPJ: 73.549.297/0001-12), BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (CNPJ: 28.928.661/0001-09), DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA (CPF: [REDACTED]) e LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE (CPF: [REDACTED]);
- ii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mário Lima, nº 298, Santo Aleixo, Magé – RJ;
- iii. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ², solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade das sociedades TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 39.540.570/0001-00), A A C BRAGA ACOUGUE (CNPJ: 73.549.297/0001-12), BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (CNPJ: 28.928.661/0001-09), DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA (CPF: [REDACTED]) e LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE (CPF: [REDACTED]);
- iv. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mário Lima, nº 298, Santo Aleixo, Magé – RJ;
- v. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ³, solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da sociedade TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 39.540.570/0001-00), A A C BRAGA ACOUGUE (CNPJ: 73.549.297/0001-12), BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (CNPJ: 28.928.661/0001-09), DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA (CPF: [REDACTED]) e LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE (CPF: [REDACTED]);

¹ Endereço 1º Of. Magé: R. Renato Pereira de Miranda, nº 18, sobrado, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

² Endereço 2º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 30, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

³ Endereço 3º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 45, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-088.



- vi. ao Cartório do 3º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mário Lima, nº 298, Santo Aleixo, Magé – RJ;
- vii. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00), **A A C BRAGA ACOUGUE** (CNPJ: 73.549.297/0001-12), **BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.** (CNPJ: 28.928.661/0001-09);
- viii. ao 5º Distribuidor⁴, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados por **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00), **A A C BRAGA ACOUGUE** (CNPJ: 73.549.297/0001-12), **BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.** (CNPJ: 28.928.661/0001-09), **DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA** (CPF: [REDACTED]) e **LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE** (CPF: [REDACTED]);
- ix. ao 6º Distribuidor⁵, solicitando pesquisa de bens e contratos firmados por **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00), **A A C BRAGA ACOUGUE** (CNPJ: 73.549.297/0001-12), **BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.** (CNPJ: 28.928.661/0001-09), **DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA** (CPF: [REDACTED]) e **LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE** (CPF: [REDACTED]);
- x. ao INSS, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da **MASSA FALIDA DE TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00), atualizados até a data da quebra (05/08/1998).

⁴ Endereço do 5º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 131, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20040-006.

⁵ Endereço do 6º Dist.: Avenida Rio Branco, nº 135, sala 415, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-006.



- xi. aos Cartórios de Protestos de Títulos de Magé/RJ e aos Of. de Protestos de Títulos do Rio de Janeiro (1^o, 2^o, 3^o e 4^o), indicando a data do primeiro protesto expedido em face da falida **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00);
- b) seja determinada a inclusão dos sócios do Administrador Judicial **CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, (CNPJ: 26.462.040/0001-49) a seguir elencados, para continuidade da condução dos autos falimentares:
- Dr. FERNANDO CARLOS MAGNO M CORREIA (OAB/RJ nº 153.312);
 - Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NERY (OAB/RJ nº 153.963);
 - Dra. JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (OAB/RJ nº 166.261).
- c) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, **SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS**, objetivando a formação do seu QGC.
- d) seja aberta vista ao Síndico em todos os feitos satélites da presente falência, **AINDA PENDENTES DE JULGAMENTO**, para ciência e manifestação, inclusive das habilitações/impugnações de crédito, ações de arresto, responsabilidade civil, revocatórias, ações de despejo etc.
- e) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde **01/01/1996**: **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 39.540.570/0001-00), **A A C BRAGA ACOUGUE** (CNPJ: 73.549.297/0001-12), **BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.** (CNPJ: 28.928.661/0001-09), **DALZA DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA** (CPF: [REDACTED]) e **LUIZ HERÁCLITO DE FRETIAS CATALICE** (CPF: [REDACTED]).

⁶ Endereço do 1º Of. de Protestos/RJ: Av. Erasmo Braga, nº 227, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-100.

⁷ Endereço do 2º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 33º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-901.

⁸ Endereço do 3º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 21º andar, s.2104, Centro, Rio de Janeiro, 20011901.

⁹ Endereço do 4º Of. de Protestos/RJ: R. da Assembleia, 10, 21º andar, s.2114, Centro, Rio de Janeiro, 20011901.



- f) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Transcarnes Comércio Mageense de Alimentos Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312